



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 116/2024/PGM

Vilhena, 4 de março de 2024.

Exmº. Sr.

Samir Mahmoud Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei para deliberação

Solicita-se a Vossa Excelência que convoque os Vereadores para deliberação e votação do Projeto de Lei abaixo relacionado pelo rito do Regime de Urgência, com fundamento no art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Ordinária	PLO 6.905/2024	ALTERA A LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 04 / 03 / 24
Hora: 9h58

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA
VILHENA - RO
FONE/FAX: 0XX 69 3919 7065



Prefeitura de Vilhena

Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MI
lado e ou pelo link: <https://signpivilhena.ksistemas.com.br/documento/do>

VA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 04.03/2024 - 09:30, e pode ser vali
atoAssinado/299111. Folha 2 de 2

elo QR Code ao





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 6.905 /2024

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores

Vereadores,

Encaminho este Projeto de Lei para deliberação e votação por esta douta Casa de Leis, que altera o Anexo III da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

A propositura visa modificar a estrutura remuneratória dos servidores efetivos que compõem a Classe D, nível superior constantes do PCCR da Semus. Neste sentido vale colacionar trecho da justificativa apresentada ao Poder Executivo pela Secretaria Municipal de Saúde quando da apresentação da proposta:

“Encaminho a Vossa Senhoria, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação do requerimento que visa a adequação da tabela salarial dos servidores públicos de atividade de nível superior da classe D não contemplados nos Planos de Carreira, Cargos e Remuneração instituídos pela Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022. Esta solicitação é embasada em diversos fatores críticos que destacam a importância e a necessidade de tal medida.

Considerando o excepcional desempenho durante a pandemia do COVID-19, os profissionais da saúde de Vilhena demonstraram um comprometimento e dedicação excepcionais, trabalhando incansavelmente na linha de frente para combater a crise sanitária. Eles não apenas arriscaram suas próprias vidas, mas também se adaptaram a novos protocolos e enfrentaram uma carga de trabalho sem precedentes para garantir a segurança e bem-estar da população.

Mesmo após a fase aguda da pandemia, os profissionais da saúde continuam a enfrentar desafios diários, lidando com o aumento das demandas de saúde decorrentes dos efeitos a longo prazo da COVID-19 na comunidade, além de retomarem os serviços de saúde regulares que foram impactados durante a pandemia.

É importante ressaltar os insucessos nas negociações relativas aos projetos de lei, como o Projeto de Lei Complementar nº 397 de 2022, o Projeto de Lei Complementar nº 395 de 2022, o Projeto de Lei Complementar nº 366 de 2020 e o Projeto de Lei Ordinária nº 6409 de 2022. Essas discussões não avançaram





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



conforme o esperado, evidenciando a necessidade de uma ação mais direta e decisiva.

Em contraste, a Lei Ordinária nº 5.814, de 11 de julho de 2022, trouxe um aumento significativo de 50% nos rendimentos dos médicos, o que destaca a discrepância no reconhecimento entre diferentes categorias profissionais da saúde. Assim, apelamos para que a Classe D de Atividades de Nível Superior na área da saúde seja igualmente valorizada e reconhecida.

O aumento do salário base servirá como um reconhecimento tangível do valor inestimável que esses profissionais trazem para a nossa comunidade. Além disso, uma remuneração mais justa e competitiva é crucial para reter talentos altamente qualificados no município de Vilhena, assegurando que continuemos a oferecer serviços de saúde de alta qualidade aos nossos cidadãos. Profissionais de saúde motivados e adequadamente remunerados estão diretamente ligados à qualidade dos serviços de saúde oferecidos. Além disso, a adequação salarial pode ajudar a atrair novos talentos para ingressarem no serviço público, investir no bem-estar desses profissionais e investir na saúde da nossa comunidade como um todo.

Diante do exposto e de inúmeros outros motivos que não cabe expor todos aqui, solicito gentilmente que seja considerada a revisão do salário base da Classe D de Atividades de Nível Superior na área da saúde. Esta ação não apenas reconhecerá o árduo trabalho e o sacrifício dos nossos profissionais de saúde, mas também fortalecerá o sistema de saúde do município, beneficiando toda a população de Vilhena."

Vale pontuar ainda que, as modificações vão acompanhadas da estimativa de custo, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, reitero que a justificativa merece ser acolhida para que os servidores da Classe D sejam remunerados com justiça, havendo urgência na apreciação da propositura devido à proximidade do prazo limite estabelecido no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da importância desta iniciativa legislativa submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após tramitação, seja finalmente deliberado e aprovado pelo rito do Regime de Urgência, com fundamento no art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

Prefeito

pelo QR Code ao

DA JUNIOR (CPF: ###.###.068-##), em 04/03/2024 - 09:30, e pode ser val
ntoAssinado/29913. Folha 2 de 4

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIR
lado e ou pelo link: <https://sigpmpvilhena.issistemas.com.br/documento/d>





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 6.905, DE 4 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022,
QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, cujo Anexo III passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 4 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município
PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO		Atividades de Serviços em Saúde	Atividades de Nível Técnico	Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Atividades de Nível Superior	
SIGLAS		ASS	ANT	TAF	ANS	
CLASSES		A	B	C	D	E
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
R E F E R Ê N C I A S A L A R I A L	I	1.342,00	1.542,00	3.150,00	3.223,00	9.923,00
	II	1.409,00	1.619,00	3.308,00	3.384,00	10.419,00
	III	1.479,00	1.700,00	3.473,00	3.554,00	10.940,00
	IV	1.553,00	1.785,00	3.647,00	3.731,00	11.487,00
	V	1.631,00	1.874,00	3.829,00	3.918,00	12.061,00
	VI	1.713,00	1.968,00	4.020,00	4.114,00	12.665,00
	VII	1.799,00	2.066,00	4.221,00	4.319,00	13.298,00
	VIII	1.889,00	2.169,00	4.432,00	4.535,00	13.963,00
	IX	1.983,00	2.278,00	4.654,00	4.762,00	14.661,00
	X	2.082,00	2.392,00	4.887,00	5.000,00	15.394,00
	XI	2.186,00	2.511,00	5.131,00	5.250,00	16.164,0
	XII	2.295,00	2.637,00	5.388,00	5.513,00	16.972,00
	XIII	2.410,00	2.769,00	5.657,00	5.788,00	17.820,00
	XIV	2.531,00	2.907,00	5.940,00	6.078,00	18.711,00
	XV	2.658,00	3.052,00	6.237,00	6.382,00	19.647,00
	XVI	2.791,00	3.205,00	6.549,00	6.701,00	20.629,00
	XVII	2.931,00	3.365,00	6.876,00	7.036,00	21.661,00
	XVIII	3.078,00	3.534,00	7.220,00	7.388,00	22.744,00
	XIX	3.232,00	3.711,00	7.581,00	7.757,00	23.881,00
	XX	3.394,00	3.897,00	7.960,00	8.145,00	25.075,00
	XXI	3.564,00	4.092,00	8.358,00	8.552,00	26.329,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 4 de março de 2024.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA

00001



INTERESSADO

KIM MANSUR YANO

ORIGEM

INTERNA

Nº. Protocolo

00001055

DATA

22/01/2024

ANO

2024

SETOR ORIGEM

SEMUS - GEP/GETEP

ASSUNTO

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO - PCCR

OBJETO

EQUERIMENTO PARA ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CLASSE D).

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

KIM MANSUR YANO